



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBADES
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – GBTR
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

COMUNICADO

Vitória, 22 de janeiro de 2019.

Comunicamos que os critérios e procedimentos para a disponibilização dos dados identificados do Cadastro Único, estabelecidos pela Portaria GM/MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012, **NÃO SE APLICAM PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS ORIGINÁRIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), DA BASE DE BENEFÍCIOS (Sibec) E DE OPERAÇÕES DE PAGAMENTO DO PBF.**

Dados Originários		
Base de benefícios (Sibec)	Folha de Pagamento PBF	Operações de pagamento do PBF
a) Número do Benefício; b) Situação do Benefício; c) Data da ação realizada sobre o benefício; d) Motivo atribuído para a ação sobre o benefício; e) Tipo do benefício; f) Operador que realizou a ação sobre o benefício; e, g) Data de extração da base.	a) Número sequencial; b) Número do Programa (preenchido com 0694, referente ao Bolsa Família); c) Data de geração da folha; d) Marcação de bancarizado; e) Marcação de pactuação; f) Mês e ano da competência do pagamento do benefício; g) Valor de benefício básico; h) Valor de benefício variável para gestante; i) Valor de benefício variável para nutriz; j) Valor de benefício variável de 0 a 6; k) Valor de benefício variável de 7 a 15; l) Valor do benefício variável para jovem; m) Valor do benefício para superação da pobreza; n) Valor de benefício extraordinário; o) Situação do benefício variável para jovens; p) Situação da família; e, q) Marcação do titular.	a) Referência do pagamento; b) Código do Registro; c) Número Sequencial Único (NSU) do Registro; d) Data pagamento; e) Tipo canal de pagamento; f) Código tipo pagamento; g) Correspondente bancário; h) Forma do pagamento; e i) Indicador fim registro.

Conforme orientações do Departamento de Benefícios (Deben) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) do Ministério da Cidadania (MC), responsável pela disponibilização desses DADOS ORIGINÁRIOS do Deben, não abertos ao público em geral, a **SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA DIRETAMENTE PELO ÓRGÃO DEMANDANTE por meio do e-**



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBADES
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – GBTR
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

mail deben.gabinete@mds.gov.br, COM UM RESUMO DO MOTIVO DO PEDIDO E DA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO.

Quem pode solicitar os dados originários da folha de pagamento do PBF, da base de benefícios (Sibec) e de operações de pagamento do PBF?

Órgãos públicos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, empresas privadas, universidades, instituições de ensino e pesquisa e pesquisadores individuais.

Quais são as finalidades permitidas?

Formulação e gestão de políticas públicas e realização de estudos e pesquisas científicas e/ou acadêmicas.

Importante: Quando a finalidade da solicitação referir-se a investigação civil e/ou criminal ou para instrução processual, a orientação do Deben é que os demandantes formalizem o pedido mediante Ofício à Senarc.

Quais são os dados públicos que NÃO demandam solicitação ao Deben?

- a) Sigla da Unidade da Federação;
- b) Nome do município;
- c) Código do IBGE;
- d) Data de referência da folha;
- e) Nome do titular;
- f) NIS do titular;
- g) Valor total de benefício da família;
- h) Quantidade de pessoas na família.

Nesses casos, os dados públicos podem ser disponibilizados pela gestão municipal do Cadastro Único e PBF ou por meio do Portal da Transparência do Governo Federal. O passo a passo para cada tipo de consulta pode ser visualizado no site MC (mc.gov.br) em: página inicial > assuntos > bolsa família > o que é > como funciona > lista de beneficiários.

Atenção: Caso os dados solicitados NÃO sejam DADOS PÚBLICOS E/OU ORIGINÁRIOS da folha de pagamento do PBF, da base de benefícios (Sibec) e de operações de pagamento do PBF, MAS SEJAM DADOS IDENTIFICADOS DO CADASTRO ÚNICO, A SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA ÀS GESTÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO E PBF, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MDS nº 10, quando se tratar de programas da esfera municipal.



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBADES
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA – GBTR
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**